



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



OFICIO GAB/Nº398/2017.

Assunto: Encaminhamento (faz).

Arinos- MG, 15 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, e por seu intermédio aos ilustres Membros dessa Casa Legislativa, mensagem modificativa ao projeto de Lei 017/2017 que dispõe sobre alteração do art. 31 da lei 382, alterado pela lei 450, pela lei 1.418 e pela lei 1.468, conforme redação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos do mais elevado apreço, certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, colocamo-nos ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor.
FÁBIO VALADARES SANTANA
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Arinos/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br



MENSAGEM 002/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2017

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, de acordo com art. 183 do Regimento Interno desta Casa de Leis, mensagem modificativa ao projeto de lei 17/2017.

A proposta privilegia alteração do art. 31 da lei 382, alterado pela lei 450, pela lei 1.418 e pela lei 1.468, em que se estabelecer-se-á a seguinte redação:

Art. 31. A área mínima dos lotes urbanos será de 200m² (duzentos metros quadrados) e frente mínima de 08m² (oito metros quadrados), salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes.

Parágrafo único: Nos lotes de esquina a área mínima será de 200m² (duzentos metros quadrados) e a frente mínima deverá ser de 10 m² (dez metros quadrados).

Cordialmente.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor.
FÁBIO VALADARES SANTANA
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Arinos/MG.